



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de Outubro de 2007



Série

Número 95

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1010/2007

Aliena, por ajuste directo, o prédio rústico, localizado no sítio das Covas ou Igreja, freguesia do Faial, município de Santana, inscrito na matriz cadastral respectiva sob parte do artigo 62 da Secção “12”, pelo valor global de € 10.822,35.

Resolução n.º 1011/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de € 24.155,53.

Resolução n.º 1012/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação «Estudantina Académica da Madeira», tendo em vista a realização do «Encontro de Tunas do Atlântico - VII Festa».

Resolução n.º 1013/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação denominada «Grupo de Campismo de Santo António».

Resolução n.º 1014/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Centro Cultural de Santo António.

Resolução n.º 1015/2007

Autoriza a celebração de vários acordos de cooperação com as diversas instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem actividades na área do ensino.

Resolução n.º 1016/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com José Luís Freitas Correia, tendo em vista a sua preparação e participação no Campeonato Internacional das Profissões.

Resolução n.º 1017/2007

Louva publicamente os dirigentes, o técnico e o atleta Tiago Filipe Abreu do Ludens Clube de Machico.

Resolução n.º 1018/2007

Louva publicamente os dirigentes, o técnico e a atleta Leandra Freitas do Clube Naval do Funchal.

Resolução n.º 1019/2007

Autoriza a renovação das licenças, por um período de 15 anos, à sociedade denominada Energólica - Produção de Energia Eléctrica, S.A..

Resolução n.º 1020/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1021/2007

Rectifica a resolução n.º 1000/2007, de 27 de Setembro.

Resolução n.º 1022/2007

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “contenção do talude a norte do campo de futebol de Câmara de Lobos” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1023/2007

Resolve mandar a RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A. para proceder à abertura do concurso público para a empreitada de construção da “via expresso Boaventura/S.Vicente - 3.ª fase”.

Resolução n.º 1024/2007

Mandata o Secretário Regional do Equipamento Social, Luís Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1025/2007

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o artigo 6.º da orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M, de 20 de Agosto.

Resolução n.º 1026/2007

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 1027/2007

Autoriza a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. a proceder à venda do navio “Independência”, pelo valor de € 350.000,00.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1010/2007**

Considerando que nos termos do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, compete ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira a administração e disposição do património regional;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2006/M, de 24 de Agosto, veio estabelecer o regime jurídico da alienação dos bens imóveis integrantes do domínio privativo da Região Autónoma da Madeira, quer por hasta pública, quer por ajuste directo;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de uma parcela de terreno, com a área global, no solo, de 168,90 m², localizada no sítio das Covas ou Igreja, freguesia do Faial, município de Santana, inscrita na matriz cadastral respectiva sob parte do artigo 62 da Secção “12”, descrita na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 01622/061207;

Considerando que se trata de uma parcela de terreno sobrando de uma expropriação, correspondente à parcela n.º 4 da obra de “Construção do Emboquilhamento do Túnel do Faial”, sendo deste modo considerada excedentária no património imobiliário da Região Autónoma da Madeira e sem possibilidade de vir a ser devidamente rentabilizada;

Considerando que foi demonstrado interesse por parte de um dos proprietários confinantes, em adquirir a respectiva parcela de terreno, não havendo para tal, qualquer impedimento legal, procedeu-se à avaliação da mesma;

Considerando que, nos termos da avaliação promovida, foi atribuído ao referido prédio um valor inferior ao previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do mencionado Decreto Legislativo Regional, o que permite que o mesmo possa ser vendido por ajuste directo;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu:

Um - Alienar, por ajuste directo, ao Senhor Manuel João Pereira Esteves e mulher Maria Cupertina Gomes Esteves, pelo valor global de € 10.822,35 (Dez mil e oitocentos e vinte e dois euros e trinta e cinco cêntimos), o prédio rústico, com a área global, no solo, de 168,90 m², localizado no sítio das Covas ou Igreja, freguesia do Faial, município de Santana, inscrito na matriz cadastral respectiva sob parte do artigo 62 da Secção “12”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 01622/061207;

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida compra e venda;

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1011/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 24.155,53 Euros, referente ao encargo com

juros contados desde 1 de Julho a 30 de Setembro de 2007, da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 20 de Dezembro de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1012/2007

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2007-2011, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Estudantina Académica da Madeira» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património cultural regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades sócio-culturais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, ao abrigo do disposto no n.º 2 artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007, conjugado com a alínea a) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação «Estudantina Académica da Madeira», tendo em vista o «Encontro de Tunas do Atlântico - VII Festa» a se realizar em Outubro do ano em curso.

2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação «Estudantina Académica da Madeira» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 1.500, 00 (mil e quinhentos euros);

3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2007 e término a 31 de Dezembro de 2007.

4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através do Director Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1013/2007

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2007-2011, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Grupo de Campismo de Santo António» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades sócio-culturais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007 ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro conjugado com a alínea a) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação «Grupo de Campismo de Santo António», tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: Realização de onze passeios a pé; Três Acantonamentos; Dois Acampamentos; Comemoração do XXX Aniversário.

2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação «Grupo de Campismo de Santo António» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 2.000 (dois mil euros);

3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2007 e término a 31 de Dezembro de 2007.

4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através do Director Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01..

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1014/2007

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, da continuação da actividade desenvolvida pelo Centro Cultural de Santo António, ao nível da música e informática;

Considerando que as associações de carácter lúdico-cultural desenvolvem, localmente um trabalho fundamental de reunião, formação e incentivo à participação dos mais jovens nos diferentes programas e projectos culturais;

Considerando que a activação e divulgação das tradições, nomeadamente musicais, permitem ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento cultural dos seus praticantes, bem como a promoção das populações e a formação musical dos mais jovens;

Considerando o n.º 5 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Centro Cultural de Santo António, tendo em vista viabilizar a realização de um projecto consubstanciado no desenvolvimento cultural e social nas zonas altas do Funchal, através de várias acções nas áreas da música e da informática, e inerentes despesas ao seu funcionamento.

2 - Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Centro Cultural de Santo António, uma comparticipação financeira que não excederá € 10.000,00 (dez mil euros), sendo que 70%, a que corresponde € 7.000,00, do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2007 e os restantes 30%, a que corresponde € 3.000,00, após a entrega do Relatório Final em 2008.

3 - O contrato-programa a celebrar com o Centro Cultural de Santo António, é vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2008.

4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6 - As despesas referentes ao ano de 2007 resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 30, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.07.01. e as referentes ao ano de 2008, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1015/2007

Considerando que diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, titulares de estabelecimentos de educação/ensino, promovem e desenvolvem a sua actividade ao nível das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando que tais Instituições Particulares de Solidariedade Social, prosseguem o objectivo de dar apoio às crianças e respectivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo das instituições na efectivação dos direitos sociais;

Considerando que de acordo com o artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social o contributo das instituições e o apoio que às mesmas é prestado pelo Estado concretizam-se através de uma cooperação a estabelecer mediante acordos;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 23.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e os números 3 a 7 do artigo 22.º deste diploma, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de instituições, tendo em vista a cooperação das mesmas no desenvolvimento da Região e a racionalização dos recursos públicos;

Considerando ainda, a optimização das diferentes capacidades de resposta, tornando possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e Portarias n.º 107/2002 e n.º 108/2002, ambas de 13 de Agosto, alteradas pelas Portarias n.º 121-A/2002 e n.º 121-B/2002, ambas de 28 de Agosto, e Portarias n.º 55/2004 e n.º 56/2004, ambas de 9 de Março, tendo sido esta última rectificada a 30 de Março, autorizar a celebração de vários acordos de cooperação com as entidades referidas no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua actividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) de € 945.125,32 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco euros e trinta e dois cêntimos), assim distribuído:

ENTIDADE	Valor médio: criança/aluno	Valor Total (Ano Escolar)	Valor Ano	
			Económico 2007 (Setembro a Dezembro)	Valor Económico 2008 (Janeiro a Agosto)
Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial	293,14	707.060,07	235.686,68	471.373,39
Associação do Patronato de São Pedro	413,31	238.065,25	79.355,08	158.710,17

acrescida em caso de renovação contratual em 2008 de comparticipação de igual valor e distribuída de forma idêntica, totalizando nesse caso o montante máximo global de € 1.890.250,64 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta euros e sessenta e quatro cêntimos).

3. Os acordos de cooperação a celebrar com as entidades supra referidas têm a duração de um ano, produzindo efeitos desde 01 de Setembro de 2007 e término a 31 de Agosto de 2008, e serão renovados automaticamente a partir desta data por mais um ano escolar, caso se verifique a exacta manutenção das condições pelas quais são celebrados.

4. Aprovar as minutas dos acordos de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os acordos de cooperação.

6. As despesas resultantes dos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1016/2007

Os Campeonatos das Profissões são encontros profissionais que se realizam de dois em dois anos, através dos quais jovens, dos 16 aos 21 anos, têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e serem avaliadas as suas competências profissionais;

Com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional, proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução, desenvolver o espírito de qualidade, bem como seleccionar os melhores jovens concorrentes de cada profissão;

O Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho, visa assegurar a participação da Região Autónoma da Madeira nos Campeonatos (quer nacionais, quer internacionais), então designados de Concursos de Formação Profissional, e prevê a concessão de apoio financeiro a jovens com vista a suportar as despesas inerentes quer à sua preparação quer à sua participação nos referidos Campeonatos;

O jovem José Luís Freitas Correia concorreu e venceu o Campeonato Nacional das Profissões, que decorreu em Portalegre, de 11 a 16 de Março de 2007, na área de Electricidade, pelo que foi seleccionado para concorrer ao Campeonato Internacional das Profissões, na referida área profissional, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma legal, que terá lugar em Shizuoka, no Japão, de 10 a 24 de Novembro de 2007.

No sentido de garantir a participação do jovem vencedor a nível nacional, e a respectiva representação regional no Campeonato Internacional das Profissões, bem como a sua adequada preparação por forma a potenciar o melhor resultado possível no referido Campeonato, importa atribuir ao jovem os necessários apoios financeiros que lhe permitam efectivar a preparação e participação no Campeonato Internacional, com vista a compensá-lo pela remuneração que deixa de auferir, em virtude da dispensa pela respectiva entidade patronal durante o citado período, de valor igual aquele que auferiria se se encontrasse a trabalhar, ao abrigo do supramencionado diploma legal.

Atendendo então à importância e à necessidade de assegurar, a preparação e a participação da Região no Campeonato Internacional das Profissões que tem lugar em Shizuoka, no Japão, de 10 a 24 de Novembro de 2007;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 09 de Janeiro e nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho, autorizar a celebração de um contrato-programa com José Luís Freitas Correia, tendo em vista a sua preparação e participação no Campeonato Internacional das Profissões, a decorrer em Shizuoka, no Japão, de 10 a 24 de Novembro de 2007.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder a José Luís Freitas Correia uma comparticipação financeira que não excederá € 2.195,12 (dois mil cento e noventa e cinco euros e doze cêntimos), atribuídas na sua totalidade, logo após o seu regresso à Região Autónoma da Madeira, na sequência da sua participação no Campeonato Internacional das Profissões, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de Junho.

3. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e término a 30 de Novembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

6. A despesa resultante da celebração do contrato-programa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e classificação económica 04.08.02 O.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1017/2007

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Tiago Filipe Abreu da Silva, ao sagrar-se Campeão Nacional de Duetlo, sub 23, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação, o atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar Campeão Nacional da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu: louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Ludens Clube de Machico.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1018/2007

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta Leandra Freitas, ao sagrar-se Campeã da Europa de Judo, na categoria de 48 kg, na época 2006/2007.

Considerando que com esta prestação, a atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao se tornar Campeã da Europa da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu: louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Clube Naval do Funchal.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1019/2007

Considerando a necessidade de criar condições que permitam a viabilização económica de pequenas unidades produtoras comprovadamente eficientes;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos recursos energéticos locais revela-se de todo necessário ao desenvolvimento ambiental e ao progresso económico da Região;

Considerando o reconhecimento que a eficiência de energia e as fontes de energias renováveis são os alicerces mais importantes do desenvolvimento sustentável a nível do ambiente e das alterações climáticas;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequado aos objectivos que se pretendem efectivamente atingir.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu o seguinte:

1 - Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução n.º 1063/88, de 29 de Agosto e legislação subsequente, autorizar a renovação das licenças, por um período de 15 anos, à empresa "Energólica - Produção de Energia Eléctrica, S.A.", para a utilização das seguintes parcelas de terreno, com as áreas abaixo discriminadas, onde está instalado um parque eólico para a produção de energia eléctrica:

a) Área de 1812m², a Sudeste da Bica da Cana no Paul da Serra, concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira;

b) Área de 1812m², a Sudeste da Bica da Cana no Paul da Serra, concelho da Ponta do Sol, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira.

2 - Incumbir a Vice-Presidência do Governo Regional de emitir as licenças referidas no número anterior.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1020/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o "Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda.", tendo em vista a realização das actividades enquadradas no Plano Estratégico deste, relativo à dinamização da iniciativa empresarial privada quer pela modernização e inovação empresarial, através do apoio à criação e ao desenvolvimento sustentado de empresas inovadoras, quer pelo fomento do empreendedorismo em diversos estratos da população da Região Autónoma da Madeira através do desenvolvimento de projectos específicos;

2. Para prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder ao "Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda." uma comparticipação financeira que não excederá 398.215,50 Euros ;

3. O contrato-programa a celebrar com o Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda., tem os seus efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007 e término a 31 de Dezembro de 2007;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. João Carlos Cunha e Silva, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 02.01, Código de Classificação Económica 04.01.01.A - Modernização e Inovação Empresarial - CEIM, Lda.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1021/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu rectificar a Resolução n.º 1000/2007, de 27 de Setembro.

Assim, onde se lê:

«O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 99, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.»

deverá ler-se:

«O cabimento orçamental será assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 34, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para 2008, actualmente em preparação.»

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1022/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de "Contenção do Talude a Norte do Campo de Futebol de Câmara de Lobos" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1023/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu mandar a RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A. para proceder à abertura do concurso público para a empreitada de construção da "Via Expresso Boaventura/S.Vicente - 3.ª Fase".

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1024/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu mandar o Secretário Regional do Equipamento Social, Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, SA”, que terá lugar na sede da empresa, no dia 12 de Outubro de 2007, pelas 15 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1025/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o art.º 6.º da orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M, de 20 de Agosto, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1026/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1027/2007

Considerando o pedido fundamentado de autorização prévia, formulado pela Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para proceder à venda do navio “Independência”, no estado em que se encontra, pelo preço de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), à

Sociedade “Moura Company, Sociedade de Transportes Marítimos, Lda”, com sede na cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde;

Considerando que a embarcação em causa, sendo um bem móvel sujeito a registo, foi, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do DLR n.º 19/99/M, de 1 de Julho, na redacção dada pelo DLR n.º 25/2003/M, de 23 de Agosto, desafectado do património privado da RAM e integrado no património da “APRAM, S.A.”, pelo que, a deliberação da sua venda, nos termos do artigo 10.º dos seus Estatutos, é da competência do respectivo Conselho de Administração;

Considerando que nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/M, de 17 de Abril, dependem de autorização prévia do Governo Regional da Madeira a alienação ou oneração de bens e direitos das empresas em que a RAM tenha uma influência dominante, como é o caso em apreço;

Considerando que o citado navio se encontra desactivado por não reunir as condições para a obtenção dos certificados de navegabilidade;

Considerando que se encontram ultrapassadas as razões logísticas e operacionais que justificavam a existência do navio;

Considerando, finalmente, que segundo a “APRAM, S.A.” a proposta de preço oferecida está dentro dos valores praticados no mercado para navios da mesma natureza e em idênticas condições,

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 2007, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/M, de 17 de Abril, conceder autorização prévia à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. para proceder à venda do navio “Independência”, pelo preço de 350.000,00€ (trezentos cinquenta mil euros), à sociedade “Moura Company - Sociedade de Transportes Marítimos, Lda”, com sede na cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde.

Presidência do Governo Regional. O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)